



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 01/ 2024
DE 18 DE ABRIL DE 2024**

SUBSTITUI A EXPRESSÃO “TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS” POR “TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ” NO TEXTO DA LEI Nº 01/2016, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ indica:

Art. 1º - Fica substituída a expressão “Tribunal de Contas dos Municípios” por “Tribunal de Contas do Estado do Ceará” no texto do parágrafo único do art. 9º, “caput”, §1º, §1º-A, §2º, I, IV do art. 14, “caput”, I do art. 15, “caput” do art. 16, “caput” do art. 21, §1º do art. 49 e III do art. 53.

Parágrafo único: A substituição de que trata este artigo também aplicar-se-á ao “caput” do art. 5º do Ato das Disposições Transitórias.

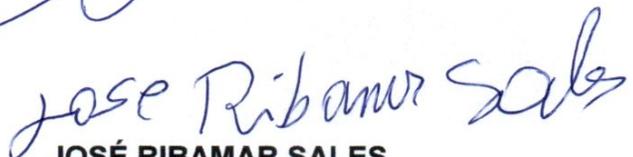
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bela Cruz, 18 de abril de 2024.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE


JOSÉ FLÁVIO JOVINO SOBRINHO
VICE-PRESIDENTE

MARIA PETRONILIA SOUSA
1º SECRETÁRIA


JOSÉ RIBAMAR SALES
2º SECRETÁRIO